



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 029/2018

OBJETO: Contratação de empresa Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2018, o Município de Itambaracá-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa abaixo descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 047/2018 - PMI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços é a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2018, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Fornecedores e dos Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Jacir Romero e Irmão Ltda-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.037.520/0001-66, sito à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o Senhor Santo Miguel Romero, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.323.940-8 e do CPF nº 460.765.309-87, residente e domiciliado à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Areia Média Lavada	Rio Pardo	250,00	R\$ 62,75	R\$ 15.687,50
6	Argamassa Colante Flexível interna extra 20 Kg	Bergmann	60,00	R\$ 5,35	R\$ 321,00
11	Batente de Madeira liso de cedrilho med 70x210	Globo	10,00	R\$ 68,60	R\$ 686,00
20	Cal para Pintura 08 Kg	Ita Branca	100,00	R\$ 6,80	R\$ 680,00
21	Cal Virgem comum 20 Kg	Ita Branca	1.500,00	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
22	Canaleta de Barro 10 cm	Ferreira	1.000,00	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
23	Canaleta de Barro 15 cm	Ferreira	1.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
27	Chapa Madeirita 10 mm 2,20 x 1,10 m	Globo	40,00	R\$ 18,90	R\$ 756,00
36	Corda sisal 500/3 natural 1 KG	Sisal	10,00	R\$ 19,70	R\$ 197,00
37	Eucalipto tratado redondo 8 x 10 , 2,20 metros	Setrama	30,00	R\$ 17,50	R\$ 525,00
38	Eucalipto tratado redondo 8 x 10 , 6 metros	Setrama	15,00	R\$ 63,00	R\$ 945,00
39	Eucalipto tratado redondo 10 x 12 , 8 metros	Setrama	5,00	R\$ 57,00	R\$ 285,00
40	Eucalipto tratado redondo 14 x 16, 4 metros	Setrama	50,00	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
68	Lona 6x50 preta, rolo 50 mts 150 micras	Lonax	200,00	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
72	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita Multiuso 30 cm	Vedacit	30,00	R\$ 8,00	R\$ 240,00
75	Pedra Brita Graduada I	Santa Clara	300,00	R\$ 52,90	R\$ 15.870,00
78	Pia de fibra 120 x 50	Garsa	5,00	R\$ 116,00	R\$ 580,00
80	Pia de granito com cubo inox 160 x 50	Granitex	3,00	R\$ 342,00	R\$ 1.026,00
81	Piso Cerâmico PEI 4 - 45x45cm	Formigres	200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
82	Porta lisa madeira para exterior de Imbuia 0,70x2,10m	Porterit	2,00	R\$ 61,00	R\$ 122,00
83	Porta lisa madeira para exterior de Imbuia 0,80x2,10m	Porterit	5,00	R\$ 61,00	R\$ 305,00
87	Porta madeira almofadada 0,80x2,10m	Porterit	3,00	R\$ 185,00	R\$ 555,00
88	Porta metálica de 0,80x2,10m	Armassol	5,00	R\$ 182,00	R\$ 910,00
93	Sarrafo de Madeira cambará	Cambara	300,00	R\$ 2,25	R\$ 675,00
94	Sarrafo de Madeira Pinus	Globo	500,00	R\$ 0,98	R\$ 490,00
100	Tábua de Cambará 2,5cm x 25cm	Cambara	60,00	R\$ 12,90	R\$ 774,00
101	Tábua de Cambará 2,5cm x 30cm	Cambara	80,00	R\$ 9,85	R\$ 788,00

**MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

104	Tábua de Pinus 2,5cm x 25 cm	Globo	200,00	R\$ 4,65	R\$ 930,00
105	Tábua de Pinus 2,5cm x 30 cm	Globo	100,00	R\$ 4,65	R\$ 465,00
106	Tanque de 1 boca granito	Garsa	2,00	R\$ 103,00	R\$ 206,00
108	Telha Cerâmica mod portuguesa	Burati	2.000,00	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
119	Vaso sanitário de louça branco	Deca	2,00	R\$ 91,50	R\$ 183,00
122	Viga de Madeira Cambará - 5 x 15 cm	Cambara	30,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
125	Viga de Madeira Cambará -5 x 10 cm	Cambara	5,00	R\$ 7,30	R\$ 36,50
126	Vitrô de Correr, em aço, c/ grade quadriculada 120x100	Ramassol	5,00	R\$ 167,00	R\$ 835,00
127	Vitrô maxim ar, em aço, grade quadriculada, 50x50	Ramassol	6,00	R\$ 92,00	R\$ 552,00
130	Fundo preparador, a base de água, incolor, fundo fosco. Aplicação com rolo de lã ou pincel, para parede de interior e exterior 18 litros.	Londrescolor	10,00	R\$ 53,00	R\$ 530,00
134	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, 05 litros	Gol	15,00	R\$ 28,50	R\$ 427,50
137	Tinta Acrílica Para Piso Premium; exterior/interior; Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, mesmo que já tenham sido pintados anteriormente, composta por no mínimo resina a base de dispersão aquosa de copolímero, estireno-acrílico. Selo ABRAFATI - 18 Litros	Clasurit	100,00	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
140	Tinta esmalte acetinado Premium para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não contendo benzeno); Selo ABRAFATI; galão 3,60 litros	Glasurit	20,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00
141	Tinta esmalte acetinado Standard para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-	Glasurit	30,00	R\$ 18,10	R\$ 543,00

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não contendo benzeno); Selo ABRAFATI; 900 ml				
144	Pigmento em Pó diversas cores, pacote de 500 gr	Xadrez	40,00	R\$ 10,70	R\$ 428,00
152	Arame galvanizado nº 10	Gerdau	30,00	R\$ 9,70	R\$ 291,00
154	Arame galvanizado nº 14	Gerdau	50,00	R\$ 6,70	R\$ 335,00
158	Cadeado e-25	Pado	20,00	R\$ 7,70	R\$ 154,00
162	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas obliquas, chaves em latão 45mm	Pado	50,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
165	Correntes 5 mm largura elo A 16mm B 31mm Carga 250kgf	Worker	40,00	R\$ 15,10	R\$ 604,00
166	Dobradiças comum p/ porta 3.1/2	Famastil	20,00	R\$ 1,88	R\$ 37,60
167	Fechadura inox maçaneta alavanca banheiro	Soprano	30,00	R\$ 26,50	R\$ 795,00
168	Fechadura Inox maçaneta alavanca externa	Soprano	30,00	R\$ 28,60	R\$ 858,00
169	Fechadura inox maçaneta alavanca interna	Soprano	12,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
170	Fechadura porta de correr bico de papagaio inox	Soprano	10,00	R\$ 39,50	R\$ 395,00
171	Ferrolho 2 -1/2 chato	Famastil	10,00	R\$ 3,60	R\$ 36,00
172	Ferrolho 5 chato	Famastil	10,00	R\$ 4,60	R\$ 46,00
173	Ferrolho redondo 2.1/2	Famastil	10,00	R\$ 2,60	R\$ 26,00
174	Ferrolho redondo 4	Famastil	80,00	R\$ 4,75	R\$ 380,00
181	Parafuso francês 3/8"x4' com porcas	Ciser	30,00	R\$ 1,30	R\$ 39,00
188	Porta cadeado 4	Famastil	12,00	R\$ 4,40	R\$ 52,80
189	Prego com cabeça 10x10	Gerdau	10,00	R\$ 7,45	R\$ 74,50
192	Prego com cabeça 17x21	Gerdau	30,00	R\$ 7,30	R\$ 219,00
193	Prego com cabeça 17x27	Gerdau	20,00	R\$ 7,50	R\$ 150,00
202	Roldana de ferro com caixa 2.1/2	Famastil	15,00	R\$ 4,65	R\$ 69,75
203	Vergalhão ca 50 -10,0 mm com 12mts	Gerdau	60,00	R\$ 34,80	R\$ 2.088,00
204	Vergalhão ca 50 -12,5 mm com 12mts	Gerdau	30,00	R\$ 47,20	R\$ 1.416,00
209	Adaptador auto ajustável com rosca interna p/ caixa d'água pvc 1 1/2'	Krona	10,00	R\$ 17,70	R\$ 177,00
219	Caixa de água em fibra 250 litros com tampa	Fibraoeste	3,00	R\$ 108,50	R\$ 325,50

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

220	Caixa de água em fibra de 500 Litros com tampa	Fibraoeste	3,00	R\$ 130,50	R\$ 391,50
221	Caixa de água em fibra de 1000 Litros com tampa	Fibraoeste	3,00	R\$ 232,00	R\$ 696,00
223	Engate Flexível 40 cm	Krona	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00
225	Joelho azul soldável com bucha de latão de 3/4" x 25 90°	Krona	30,00	R\$ 4,20	R\$ 126,00
228	Joelho esgoto 90° - 50mm	Krona	35,00	R\$ 1,35	R\$ 47,25
229	Joelho esgoto 90° - 75mm	Krona	10,00	R\$ 2,90	R\$ 29,00
230	Joelho esgoto 90° - 100mm	Krona	30,00	R\$ 3,25	R\$ 97,50
231	Joelho esgoto 90° - 40 mm	Krona	40,00	R\$ 0,90	R\$ 36,00
235	Luva de 75mm esgoto	Krona	10,00	R\$ 1,05	R\$ 10,50
237	Luva de correr de 25mm	Krona	12,00	R\$ 9,10	R\$ 109,20
240	Luva soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	Krona	30,00	R\$ 4,45	R\$ 133,50
242	Mangueira 1/2 x 3 para jardim	Unifios	100,00	R\$ 1,57	R\$ 157,00
248	Registro bruto de pressão 3/4	Delta	10,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00
251	Registro cromado de gaveta 3/4	Delta	5,00	R\$ 18,60	R\$ 93,00
252	Registro cromado de pressão 3/4	Delta	8,00	R\$ 24,50	R\$ 196,00
254	Registro soldável de 3/4"	Herc	10,00	R\$ 6,80	R\$ 68,00
256	Reparos para válvula de descarga hidra/docol	Deca	20,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00
265	TE para esgoto 100mm	Krona	20,00	R\$ 3,74	R\$ 74,80
269	Torneira bico giratória para pia cromada	Delta	20,00	R\$ 42,00	R\$ 840,00
276	Tubo de PVC 50 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	Krona	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
277	Tubo de PVC 100 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	Krona	50,00	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
278	Tubo de PVC 150 mm para esgoto 6 mts 1 linha	Krona	20,00	R\$ 98,20	R\$ 1.964,00
279	Tubo PVC Água 20 mm 6 metros 1º linha	Krona	40,00	R\$ 13,60	R\$ 544,00
280	Tubo PVC Água 25 mm 6 metros 1º linha	Krona	80,00	R\$ 13,85	R\$ 1.108,00
281	Tubo PVC Água 50 mm 6 metros 1º linha	Krona	25,00	R\$ 41,70	R\$ 1.042,50
282	Tubo PVC Água 32 mm 6 metros 1º linha	Krona	20,00	R\$ 29,50	R\$ 590,00
283	Válvula de descarga 1 1/2' completa, com regulagem de vazão, latão.	Docol	8,00	R\$ 62,50	R\$ 500,00
292	Broca de aço rápido 13/64"	Irwin	15,00	R\$ 4,40	R\$ 66,00
293	Broca de aço rápido 3/8"	Irwin	10,00	R\$ 13,80	R\$ 138,00
297	Broca para concreto longo	Irwin	10,00	R\$ 19,90	R\$ 199,00

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	10mm				
303	Cabo para solda em eletrodo 25mm 145AMP	Condusul	5,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00
305	Carregador de bateria 12V carga 32Ah a 150Ah	Vonder	2,00	R\$ 268,00	R\$ 536,00
306	Carrinho de Mão em PVC reforçado em PVC-completo com pneu e câmara - 3,25x8	Famastil	20,00	R\$ 48,50	R\$ 970,00
307	Cavadeira Reta 10 sem cabo	Fuzil	10,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00
308	Chave Allen 6mm	Gedore	10,00	R\$ 2,70	R\$ 27,00
309	Chave Allen cromo 2,0 a 10,0 mm com 25 peças	Gedore	5,00	R\$ 23,60	R\$ 118,00
310	Chave canhão 6mm	Tramontina	3,00	R\$ 13,00	R\$ 39,00
312	Chave canhão 8mm	Tramontina	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
313	Chave canhão 10mm	Tramontina	3,00	R\$ 15,70	R\$ 47,10
314	Chave canhão 13mm	Tramontina	3,00	R\$ 14,70	R\$ 44,10
318	Chave de fenda Philips 3/16 x 4	Tramontina	6,00	R\$ 3,90	R\$ 23,40
321	Chave de fenda simples 1/4 x 4"	Tramontina	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
322	Chave de fenda simples 1/4 x 5"	Tramontina	10,00	R\$ 4,70	R\$ 47,00
331	Chave Fixa 16 X 17"	Mayle	10,00	R\$ 3,90	R\$ 39,00
332	Chave Grifo grande 18"	Vonder	4,00	R\$ 34,00	R\$ 136,00
333	Chave Grifo médio 14"	Vonder	4,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
334	Chave Grifo pequeno 12	Vonder	4,00	R\$ 17,80	R\$ 71,20
337	Colher de Pedreiro canto reto 8"	Famastil	10,00	R\$ 7,50	R\$ 75,00
338	Colher de Pedreiro canto reto 9"	Famastil	10,00	R\$ 7,70	R\$ 77,00
344	Disco de corte p/ ferro 7 p	Percar	20,00	R\$ 2,75	R\$ 55,00
345	Disco de corte p/ ferro 10 p	Percar	30,00	R\$ 6,90	R\$ 207,00
347	Disco Lixa Aço 7" GR 24	Percar	15,00	R\$ 4,40	R\$ 66,00
350	Eletrodo de corte 4mm	Percar	20,00	R\$ 15,60	R\$ 312,00
354	Escada de abrir de ferro tubular com tapete 7 Degraus	Famastil	4,00	R\$ 109,00	R\$ 436,00
356	Esmerilhadeira elétrica angular 7" GSB 2280	Skill	2,00	R\$ 322,00	R\$ 644,00
359	Facão de cana cabo de madeira longo	Bussóla	15,00	R\$ 16,30	R\$ 244,50
361	Foice roçadeira manual sem cabo	Fuzil	6,00	R\$ 18,50	R\$ 111,00
362	Furadeira de impacto profissional, com maleta, Características Mínimas: Potencia: 600W, Motor 600W, 127v, com mandril de 1,2" -	Skill	2,00	R\$ 214,00	R\$ 428,00

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	13 mm. Rotação Mínima: 0 a 3000 min-1. Para superfícies Ferro, aço, metais, concreto, madeira.				
364	Jogo de chave estrela 6 a 22	Mayle	4,00	R\$ 54,00	R\$ 216,00
365	Jogo de chave fixa 1/4 a 1.1/4	Mayle	4,00	R\$ 67,00	R\$ 268,00
371	Mandril 5/8"	Worker	2,00	R\$ 29,80	R\$ 59,60
377	Martelo chapeador reto	Famastil	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
378	Martelo pena 200g aço forjado	Famastil	4,00	R\$ 15,50	R\$ 62,00
379	Martelo unha 25 mm polido	Famastil	5,00	R\$ 11,90	R\$ 59,50
380	Martelo unha 29 mm polido	Famastil	5,00	R\$ 9,20	R\$ 46,00
381	Martelo unha 27 mm polido	Famastil	5,00	R\$ 9,19	R\$ 45,95
382	Motoesmeril com motor 1CV	Motomil	3,00	R\$ 235,00	R\$ 705,00
384	Pá ajuntadora de bico grande nº3	Fuzil	12,00	R\$ 18,30	R\$ 219,60
386	Pistola de limpeza (ar)	Macloren	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
387	Pistola de pintura alumínio m-12	Worker	2,00	R\$ 96,90	R\$ 193,80
388	Pneu e Câmara de Ar 3,50 X 8 para carrinho de pedreiro	Levorin	15,00	R\$ 35,00	R\$ 525,00
391	Serra Mármore Corta Piso, 127 w, Potencia mínima do motor 1400w. Rotações mínimas por minuto (rpm): 12.000. Diâmetro do Disco: 110mm (4-3/8"). Capacidade mínima: 32,5mm (1-1/4") a 21,5mm (7/8")	Bosch	3,00	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
397	Trena 8m x 25mm	worker	3,00	R\$ 20,89	R\$ 62,67
402	Peneira para areia aro 55	Famastil	10,00	R\$ 19,60	R\$ 196,00
405	Bota Impermeável, PVC, cano longo de Segurança de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila, Com reforço lateral para proteção nos tornozelos; Solado antiderrapante especial e reforçado. Cor: PRETA. Tamanhos de 36 a 44	Bracol	12,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00
406	Botina com bico de aço, para uso profissional. Cor: preta. Tamanhos de 36 a 44	Gabi	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
410	Cinto para eletricista. Confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster); 02 argolas duplas em aço, para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola em aço para risco	Gabi	2,00	R\$ 35,70	R\$ 71,40

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	de queda, nas costas; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura; Regulador de ajuste peitoral; Porta-ferramentas de 24 mm; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas.				
411	Cinturão abdominal de couro para carpinteiro. Espaço para guardar prego, metro, martelo e torques.	Gabi	2,00	R\$ 39,50	R\$ 79,00
420	Óculos de Proteção e Segurança, lentes escuras, armação, haste e visor confeccionados em policarbonato, lentes com tratamento contra riscos e arranhões. Armação tipo espátula, com fendas para ventilação e armação fixa através de pinos plásticos. Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais e proteção contra raios UVA e UVB.	Worker	10,00	R\$ 3,90	R\$ 39,00
427	Braço para luminária LM 1 c/ 1 metro	ROMAGNOLI	15,00	R\$ 19,77	R\$ 296,55
429	Cabo Plástico Chumbo anti-chamas 2x2,5	CONDUSUL	100,00	R\$ 1,79	R\$ 179,00
431	Cabo vinil flexível 16mm	CONDUSUL	50,00	R\$ 6,20	R\$ 310,00
444	Disjuntor bifásico 2 x 25 A	SOPRANO	5,00	R\$ 17,19	R\$ 85,95
445	Disjuntor bifásico 2 x 30 A	SOPRANO	5,00	R\$ 17,25	R\$ 86,25
446	Disjuntor bifásico 2 x 35 A	SOPRANO	5,00	R\$ 17,25	R\$ 86,25
447	Disjuntor bifásico 2 x 40 A	SOPRANO	5,00	R\$ 19,90	R\$ 99,50
449	Disjuntor bifásico 2 x 70 A	SOPRANO	5,00	R\$ 45,29	R\$ 226,45
452	Disjuntor Monofásico 1x25 A	SOPRANO	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
454	Disjuntor Monofásico 1x40 A	SOPRANO	15,00	R\$ 7,00	R\$ 105,00
456	Disjuntor trifásico 3 x 100 A	SOPRANO	5,00	R\$ 73,00	R\$ 365,00
457	Disjuntor trifásico 3 x 30 A	SOPRANO	6,00	R\$ 28,00	R\$ 168,00
461	Disjuntor trifásico 3 x 90 A	SOPRANO	8,00	R\$ 84,00	R\$ 672,00
462	Ducha Elétrica 220V potência nominal Watts: 5.200w seção mínima do condutor (mm²): 10,0 disjuntor ou fusível (Amperes): 50a	ZAGONEL	20,00	R\$ 31,00	R\$ 620,00
464	Fio flexível 10mm	CONDUSUL	300,00	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná

465	Fio flexível 6,0mm	CONDUSUL	300,00	R\$ 2,15	R\$ 645,00
468	Fio paralelo 2 x 1,50mm ²	CONDUSUL	400,00	R\$ 1,23	R\$ 492,00
469	Fio paralelo 2 x 2,50mm ²	CONDUSUL	400,00	R\$ 1,80	R\$ 720,00
474	Fio sólido 750V PP 10,0mm	CONDUSUL	200,00	R\$ 4,13	R\$ 826,00
482	Lâmpada Led 16 W	OSRAM	100,00	R\$ 21,05	R\$ 2.105,00
483	Lâmpada mista 250 w	OSRAM	40,00	R\$ 19,90	R\$ 796,00
484	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45 w	OSRAM	40,00	R\$ 26,80	R\$ 1.072,00
497	Poste de concreto padrão Copel 200 x 7,20 m	NSFATIMA	3,00	R\$ 279,60	R\$ 838,80
499	Refletor de led 30 w	GALAXY	12,00	R\$ 38,50	R\$ 462,00
500	Refletor de led 50 w	GALAXY	12,00	R\$ 59,00	R\$ 708,00
504	Soquete de Louça E 27	LORENZETI	25,00	R\$ 1,40	R\$ 35,00
512	Luminaria de Emergência recarregável 60 leds	JR ILUMINAÇÃO	10,00	R\$ 34,00	R\$ 340,00
513	Cadeado e-30	PADO	20,00	R\$ 8,60	R\$ 172,00
514	Alicate eletricitista profissional 8", em aço cromo vanádio, Cabo Isolamento 1.000V ABNT NBR 9699, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução.	GEDORE	6,00	R\$ 20,50	R\$ 123,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 126.277,97 (cento e vinte e seis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo



estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, no Município de Itambaracá.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.5.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

5.5.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

5.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta do recurso das Dotações Orçamentária nº 05.001.15.452.0023.2014-33.90.00.00, fonte 01000, nº 05.001.15.452.0023.2014-33.90.00.00, fonte 01512, nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00.00, fonte 01000 e nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00.00, fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102, nº 06.004.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103, nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000 e nº 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dotação Orçamentária nº



10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 03495, para Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de Pagamento

7.1. Pela fiel e perfeito prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.



7.5. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos e/ou serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega dos produtos/serviços licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

7.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.



10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

11.2.1. Entregar de forma sistemática e periódico, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos neste edital, pelo preço contratado os produtos e serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

11.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;



11.2.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.2.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.2.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

11.2.7. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

11.2.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.12. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.3. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

11.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

11.3.2. Conferir o produto no recebimento, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.3.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.3.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.



11.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.3.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.3.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.3.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Compras, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá a gestão do contrato à Secretarias Municipais, através do Gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar a execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega/execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/prestação dos serviços;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,



responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

12.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos/executados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

13.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Legislação Aplicável

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Disposições Gerais

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

15.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os o fornecimento/prestação dos serviços, previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

15.3. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

15.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 09 de novembro de 2018.

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Santo Miguel Romero
Jacir Romero e Irmão Ltda-Me

TESTEMUNHAS: _____
Nome: José Aparecido de Oliveira
CPF nº 450.803.489-68

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF nº 004.901.859-08